

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

Ata 301º (trecentésima primeira) Assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina–COMASSAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00h, no auditório Ana Maria Höpke do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, no endereço Rua Cabo Milton, 11, Centro de Santa Leopoldina/ES, em formato híbrido, se deu início a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSAL tendo a presença de nove (9) Conselheiros, sendo estes: A presidente do Conselho, sra. Maria Olívia da Silva Gonçalves Gaiba, Valéria Rossemann, Thamirys Trabach Corteletti Vieira, Cláudia Ribeiro de Souza, Ademar Paizante Monteiro, Cláudia Lichtenheld, José Nilson Barros, Joana D’Arc Nascimento e Leila Alves Vieira. A sra. Presidente, agradeceu a presença de todos e seguiu com a leitura da pauta do dia, que foi aprovada pelo Conselho, à saber: **1) Termo de Referência, Minuta de Termo de Colaboração e Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV à pessoas com necessidades especiais para o ano de 2025; 2) Relatório de Atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina, período de Janeiro/2024 à Junho de 2024, pertinente ao Termo de Colaboração 001/2024; 3) Censo SUAS 2024 do CMAS; 4) Outros assuntos pertinentes Antecipação de repasse de parcela do Termo de Colaboração 001/2024 celebrado junto a APAE de Santa Leopoldina.** Assunto **1) Termo de Referência, Minuta de Termo de Colaboração e Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV à pessoas com necessidades especiais para o ano de 2025:** A presidente do Conselho apresentou OF. SEMAS Nº 051/2024 que vem solicitar deliberação pertinente a Termo de Referência, Minuta do Termo de Colaboração, e Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Leopoldina para o ano de 2025. As documentações são necessárias para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil/OSC para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para até 90 pessoas, munícipes, com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de 0 anos, assim como à suas famílias. O supracitado ofício ressaltou que hoje o município conta somente com uma OSC, que oferta o serviço necessário e se enquadra nos critérios exigidos, sendo esta a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE. Foi informado que o Termo de Colaboração visa repassar o valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que será dividido em 12

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

parcelas de igual valor (R\$ 38.333,33) e transferido mensalmente a OSC em conta específica para o Termo. A presidente então passou a palavra para a sra. Adelimar, que como representante da APAE de Santa Leopoldina, apresentou o Plano de Trabalho da APAE de Santa Leopoldina para a oferta do SCFV através do Termo de Colaboração. Em discussão o conselheiro José Nilson questionou a respeito do valor do Termo de Colaboração, uma vez que a sra. Adelimar informou que a APAE havia solicitado o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil). A conselheira Thamirys explicou que o valor é obtido após análise pela Secretaria Municipal de Finanças, que faz um levantamento da quantia que a Prefeitura tem condições de repassar, a conselheira ainda salientou a importância do serviço prestado pela APAE de Santa Leopoldina e da necessidade de manter esta parceria para o atendimento das pessoas com necessidades especiais. Em votação, foi aprovado por unanimidade o Termo de Referência, Minuta do Termo de Colaboração, e Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Leopoldina para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para o ano de 2025, objetivando atender até 90 pessoas, munícipes, com deficiência intelectual, física e/ou múltipla e/ou autismo com idade a partir de 0 anos, assim como à suas famílias. **2) Relatório de Atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina, período de Janeiro/2024 à Junho de 2024, pertinente ao Termo de Colaboração 001/2024:** A presidente informou que o referenciado relatório foi encaminhado a este Conselho através de OF. SEMAS Nº 046/2024, que trouxe também anexo o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação – Relatório de Atividades pelo Gestor de Parceria. A fala foi franqueada a sra. Adelimar que, como representante da APAE, explanou sobre o relatório. Em discussão, sem nada havendo a acrescentar, o Conselho decidiu APROVAR, por unanimidade, o Relatório de Atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Leopoldina, período de Janeiro/2024 à Junho de 2024, pertinente ao Termo de Colaboração 001/2024. **3) Censo SUAS 2024 do CMAS:** A presidente do Conselho informou que o Censo SUAS encontra-se aberto, sendo perguntado pelo conselheiro José Nilson qual era o prazo final para o preenchimento, no que lhe foi esclarecido que o Conselho tem até o dia 29 de Novembro 2024. Em discussão o Conselho decidiu que na reunião ordinária de novembro, respeito o prazo limite de preenchimento, se reunirá para realização do mesmo. **4) Outros assuntos pertinentes – Antecipação de repasse de parcela do Termo de Colaboração 001/2024 celebrado junto a APAE de Santa Leopoldina:** A presidente trouxe ao conhecimento do Conselho OF. SEMAS Nº 052/2024, que consta em seu anexo o OF.

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

73 APAE Nº 094/2024, que traz solicitação de antecipação do repasse da 11º e 12º
74 parcelas para o dia 15/11/2024, do Termo de Colaboração 001/2024, celebrado com
75 a Prefeitura para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a
76 pessoas com necessidades especiais. A APAE alegou em ofício que a antecipação
77 faz-se necessária para cumprir as determinações trabalhistas efetuando aos
78 funcionários até o dia 20/11/2024 o pagamento do 13º salário, até dia 30/11/2024 o
79 pagamento do salário do mês de novembro/2024, e até 20/12/2024 o pagamento de
80 dezembro/2024 e férias pertinentes. Em discussão o conselheiro José Nilson
81 questionou porque da antecipação não é inclusa do Plano de Trabalho, no que a sra.
82 Ademar, como representante da APAE, disse não ser pertinente ao Plano de
83 Trabalho, visto que o mesmo deve apresentar as ações que serão promovidas e
84 respeitando o cronograma, sendo a mais viável e correta opção o pedido em momento
85 oportuno. A conselheira Thamirys complementou que o adiantamento é viável para
86 que a instituição cumpra suas obrigações fiscais junto aos seus funcionários,
87 encerrando-as em data limite. Em votação, o Conselho decidiu APROVAR por
88 unanimidade a antecipação de repasse da 11ª e 12ª parcelas do Termo de
89 Colaboração 001/2024 à APAE de Santa Leopoldina. Nada mais havendo a tratar,
90 eu, Maria Olívia da Silva Gonçalves Gaiba, que a tudo assisti, lavrei a presente ata
91 que vai por todos os conselheiros presentes assinada.

Maria Olívia da Silva Gonçalves Gaiba

Thamirys Trabach Corteletti Vieira

Valéria Rossemann

Cláudia Ribeiro de Souza

José Nilson Barros

Ademar Paizante Monteiro

Cláudia Lichtenheld

Joana D'Arc Nascimento

Leila Alves Vieira